

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvras

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0044/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2021

1 PREÂMBULO

1.1 - O **Município de Catanduvras - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Marcia Pasqualli, portadora do RG sob nº 4.434.405 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, no dia **27 de julho de 2021, às 08h45min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O **recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS junto ao Município de Catanduvras, dar-se-á até às 08h30min do dia 27 de julho de 2021**, no Setor de Licitações deste Município, situado a Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro.

1.3 - O **recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 13h00min do dia 21 de julho de 2021**, no Setor de Licitações deste Município.

1.4 - O **recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h30min do dia 27 de julho de 2021**, no Setor de Licitações deste Município.

1.5 - O **início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h45min do dia 27 de julho de 2021, no Setor de Licitações do Município de Catanduvras**, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos **Envelopes 02 – PROPOSTA**, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 DO OBJETO

2.1 - A Presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para limpeza urbana, manutenção das vias públicas e serviços afins do município, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvras - SC** e demais informações constantes do Anexo “E” deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS** junto ao Município de Catanduvras e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvras

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

- 3.2.1 - com falência decretada;
- 3.2.2 - em consórcio;
- 3.2.3 - estrangeiras;

3.3 - Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horários indicados para protocolo. O Município de Catanduvras e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral deste Município.

5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.2.2 deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

5.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

5.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
 - a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.
- a) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
 - i.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "i" será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- i.2) Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “i”), considere-se o seguinte:
- a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
 - b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos, ressalvados os casos previstos para o ECD do sistema público de Escrituração Digital - SPED ;
- i.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- i.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontra em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

5.1.4 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA e ou CAU e ou CFTA);
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA e ou CAU e ou CFTA), profissional habilitado no cargo de engenheiro agrônomo e ou técnico agrícola, para acompanhamento dos serviços de poda e jardinagem;

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

- c) Declaração formal de que aceitar as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”;
- e) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou ou vem prestando serviços em características com o objeto desta licitação;
- f) Declaração de que a empresa providenciará medidas relativas à segurança do local, como isolamento (que os membros da equipe utilizem tela ou rede de proteção, a fim de evitar acidentes e/ou prejuízos causados pelo lançamento de objetos (pedras e afins) nas pessoas, veículos e estabelecimentos próximos ao local onde o serviço será realizado), sinalização etc.
- g) Declaração formal emitida e assinada pela licitante, dizendo que irá se responsabilizar por todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a proteção dos seus funcionários em atividade na execução dos serviços.
- h) Declaração emitida pela licitante se comprometendo a apresentar cópia dos laudos de Segurança PPRA e PCMSO, antes da assinatura do contrato administrativo;
- i) Declaração emitida pela licitante que irá nomear um supervisor, indicando telefone de contato e endereço de e-mail, o qual será responsável pela distribuição das tarefas e supervisão das equipes.
- j) Declaração emitida pela licitante assegurando sua a total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- k) Declaração emitida pela licitante onde despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- l) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Catanduvas, e com data de expedição igual ou anterior à data prevista para protocolo do envelope de documentação dos não cadastrados.**

5.1.5 - No caso de a proponente ser Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 **(exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei**

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvás

123/06).

5.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é **exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS**, constante do **item 1.2** deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas “b” a “f” do **item 5.1**.

5.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvás, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

5.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos citados no **item 5.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “f” do item 5.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas **alíneas “b” a “f” do item 5.1**, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

numéricos e por extenso;

f) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “n” do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.6** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogados automaticamente por igual período, ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações do Município.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Catanduvas poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. Valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvás

9.1 - O valor total orçado para a execução das obras, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$364.623,60 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte três reais e sessenta centavos)**.

9.2 - O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame**.

9.3 - Os valores unitários constantes no projeto básico deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório como preço máximo, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão Permanente de Licitação, preços unitários com variação superior em até 10% (dez por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária deste certame licitatório, desde que o somatório total da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.

10 DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, de forma contínua, contados a partir do décimo dia útil da assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1 – Os serviços devem iniciar, obrigatoriamente, em até **10 (dez)** dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.

10.2 - A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos para a licitante vencedora.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

11.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	100	55/2021	Manut. dos Serviços Urbanos

11.3 - **A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme dados obtidos junto a Autorização de Fornecimento e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.**

11.4 - **As notas fiscais devem conter dados bancários para realização dos pagamentos.**

12 DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvás

13 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”**, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Setor de Compras do Município de Catanduvás. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3 - O Município de Catanduvás poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f” do item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Departamento de Compras do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será **12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia útil da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.**

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 DAS PENALIDADES

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvras

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvras.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Catanduvras, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3525-6500, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao@catanduvras.sc.gov.br

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - O Município de Catanduvras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Catanduvras não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

deste Edital e suas condições.

18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** – MODELO DE PROPOSTA;
- f) **Anexo “F”** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) **Anexo “G”** – TERMO DE REFERÊNCIA;

Catanduvas, SC, 30 de junho de 2021.

Código de Registro no TCE/SC: **2C0DDE8900439CB086C28271878333A5CD8217**

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Catanduvras, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021**, instaurado pelo Município de Catanduvras.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Catanduvras, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021**, do Município de Catanduvras, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021**

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o Município de Catanduvras, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.939.414/0001-45, representado neste ato pela Secretária Municipal de Infraestrutura Sra. Márcia Pasqualli, portadora do RG sob nº 4.434.405 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0044/2021**, modalidade **Tomada de Preços nº 0008/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **execução dos serviços abaixo descritos:**

Contratação de empresa para limpeza urbana, manutenção das vias públicas e serviços afins do município, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvras - SC.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de **Tomada de Preços nº 0008/2021** e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será imediato a partir de sua assinatura, seguindo todas as determinações constante do Anexo "G" do Edital que a este deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Autorização data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____.

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.2.1. Não será aceito boleto e todas as notas fiscais devem conter o nome do Banco, a Agência e o número da conta para depósito.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária, devendo ser apresentado as CNDs fiscais, previdenciárias e trabalhistas juntamente com a relação dos funcionários contratados pela licitante a cada apresentação das notas fiscais.

4.5. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

4.6. O valor do contrato somente poderá sofrer reajustes após o transcurso do prazo de um ano de vigência deste, mediante requerimento da contratada acompanhado dos devidos meios probantes das alterações inflacionárias ocorridas no período. Neste caso, utilizar-se-á como base para o reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

4.7. A revisão contratual prevista no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93 poderá ser intentada a qualquer tempo pela contratada objetivando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante requerimento acompanhado dos devidos meios probante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado como Fiscal de Contrato, Sr. Everaldo Gabriel da Costa;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- h) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.
- i) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos, a ela adjudicada, com a qualidade requerida pelo mercado, nos locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura, e ainda cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, nos termos da Lei e do Edital da Pregão Presencial nº 0088/2018;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequado e pessoal técnico qualificado;

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

- c) Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado no Edital que a este de Causa;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços executados, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;
- g) Executar os serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria da Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito;
- h) Providenciar equipamentos de EPIs aos funcionários e responsabilizar-se pelo uso dos mesmos;
- i) Providenciar proteção lateral, para evitar danos em veículos, estabelecimentos e pedestres;
- j) Rastelar, ensacar e amontoar restos de poda e corte de gramas, de árvores, de galhos, folhas, flores, sendo que as embalagens e o transporte até local adequado, (sacos de lixo ou similares) são de total responsabilidade da contratada.
- k) Quando necessário, após o corte da grama, além de rastelar varrer e recolher também lixos e outros objetos que estejam no local.
- l) Manter, todas as partes da cidade, a grama aparada e sem o aspecto de sujeira e falta de manutenção.
- m) Realizar a capina próximo a meio-fio, postes e locais onde a roçadeira não atinge.
- n) Em casos de emergência a contratada deve atender as solicitações da Secretaria de Infraestrutura, mesmo que em feriados e finais de semana.
- o) Responsabilizar-se com os materiais necessários para execução dos serviços, sendo que os mesmos devem estar em plenas condições de uso;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, com veiculo próprio e adequado para o mesmo;
- q) Quando da necessidade de interromper passagem de veiculo e pedestres, sinalizar as interrupções.
- r) Entregar cronograma mensal referente à execução diária dos serviços, conteúdo local e especificações do serviço executado;
- s) Entregar mensalmente documentação necessária para o devido pagamento;
- p) A empresa deverá dispor de no mínimo 07 (sete) funcionários, em **constante execução das atividades** sendo 01 (um) específico com conhecimento em práticas

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

de jardinagem (plantio, podas e manutenção).

5.3. Da poda de árvores

O proponente vencedor deverá realizar a poda das árvores existentes em todos os canteiros da cidade. Rastelar, ensacar e amontoar restos do referido serviço é de responsabilidade da proponente vencedora bem como as embalagens necessárias conforme tratativas com o fiscal de contrato. Os locais de poda e a forma como esta será executada deve ser tratada com o fiscal antecipadamente, sendo que quando isso não ocorrer à contratada se responsabiliza na reposição e correção de possíveis danos ao local. O transporte do material até o devido local fica a cargo da contratante

5.4. Do corte de grama e varrição

O proponente vencedor deverá cortar e limpar a grama existente (já plantada) **REGULARMENTE**; rastelar, ensacar e amontoar restos do referido serviço bem como responsabilizar-se pelas embalagens necessárias conforme tratativas deste termo. Nestes locais, os objetos (lixo) de outras espécies e que ali estiverem também devem ser recolhidos pela equipe. O transporte do material até o devido local fica a cargo da contratante.

Este item apresenta-se de forma contínua e composto por no mínimo 06 integrantes e 03 roçadeiras. Qualquer mudança deve ser efetuada mediante aprovação do fiscal de contrato e do responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais devem embasar-se mediante as condições dos espaços e o rendimento da equipe.

5.5. Dos locais

Todas as vias públicas do município, canteiros, praças, as ruas, jardins, trevos de acesso e demais locais públicos que a Secretaria solicitar.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registrados pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvás

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	100	55/2021	Manut. dos Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvras

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvras - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvras - SC, ___ de _____ de 2021.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO: _____

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvás

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021

ANEXO “E”

MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE CUSTO

Referente: **Processo Licitatório nº 00442021** - **Tomada de Preços nº 0008/2021**

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
Total grupo 1		
2	Impostos	%
2.1	ISS – Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS – Programa de Integração Social PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
Total grupo 2		
3	Benefícios	%
3.1	Lucro Bruto	
Total Grupo 3		
TOTAL (1+2+3) DBI		

Local e data: _____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Município de Catanduvás

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
1	12	mês	Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio		
Valor do material/meio mecânico - R\$					
Valor dos serviços/mão de obra - R\$					
Percentual do BDI praticado %					
VALOR TOTAL DO ITEM – R\$					

A. EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO)	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Motosserra			
Roçadeiras			
Sopradores de folhas			
Ferramentas e utensílios diversos (enxada, pá, vassourão, rastelo, nebulizador costal para herbicida, carrinho de mão...)			
TOTAL R\$			

B. MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS (OPERACIONAL)	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Motorista/Operador			
Ajudantes de Serviços Gerais			
Varredores/Garis			
TOTAL R\$			

C. MATERIAIS, EPIS E SEGUROS.	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Motorista/Operador			
Ajudantes de Serviços Gerais			
Varredores/Garis			
TOTAL R\$			

Fornecimento de Equipe Apoio	Custo Mensal (A+B+C)	R\$
------------------------------	----------------------	-----

TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS	R\$
----------------------------	-----

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$
--------------------------	-----

DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI	R\$
----------------------------	-----

TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL	R\$
---------------------------	-----

VALOR TOTAL MENSAL	R\$
--------------------	-----

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Catanduvras – SC

Processo Licitatório nº 0044/2021 - Tomada de Preços nº 0008/2021

A proponente, _____, abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera governamental.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2021

ANEXO “G”

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo **Licitatório para contratação de empresa especializada em mão de obra para roçada e varrição de espaços públicos visando assim a manutenção e o melhor desempenho das atividades de infraestrutura.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura justifica o presente processo licitatório, mediante a necessidade de contratação de empresa especializada em mão de obra para roçada, varrição. Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva quanto a varrição, limpeza e manutenção de praças, logradouros, vias e jardins; A capinação e a poda ou roçagem devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material; A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que, quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos;

O processo em desenvolvimento preza pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e da economia da administração pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. **Constituem- se objeto desta licitação empresa especializada em mão de obra para roçada, varrição,** os quais compreende todo trabalho e desenvolvimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de qualidade dos serviços realizados. Ainda, em caso de ineficiência e má execução das atividades, a resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 Os serviços prestados seguem planejamento e organização da Secretaria de Infraestrutura e Obras, sendo acompanhados e fiscalizados pelo fiscal do referido contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento e em todos os locais públicos determinados pelo fiscal de contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados nas praças, vias e logradouros públicos, e conforme Plano Técnico de Trabalho a ser construído juntamente com o fiscal de contrato e equipe da secretaria de infraestrutura;

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvras**, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvras – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação,

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.4. O prazo para execução dos serviços será imediato, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme planejamento contínuo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.5. A empresa contratada deverá iniciar as atividades somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.6. Todos os funcionários devem estar regidos pelas normas trabalhistas, independentemente do tempo de vínculo com a contratada.

4.7. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quan.	Unid.	Descrição	Preço Máximo	Unit.	Preço Total
01	12	mes	Roçada mecanizada com varrição de canteiros, calçadas e espaços públicos, com recolhimento e destinação dos resíduos e equipe mínima de 6 pessoas, e mínimo de 3 roçadeiras	R\$30.385,30		R\$364.623,00

Obs. O item 01 é contínuo, ou seja, 5 dias na semana com 8 horas diárias e no mínimo 6 componentes na equipe. Quaisquer alterações devem ser analisadas perante desempenho e efetivação das atividades.

5.2 Para efeitos de elaboração da proposta, os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o ano de 2021.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- Entende-se por Manutenção de Praças, Parques, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvras

com altura mínima de 03 cm e no máximo 06 cm nos canteiros e nos logradouros quando não existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual em geral, é conhecida com diferentes sinônimos, plantas indicadoras e mato e a implantação de jardins;

- Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza;
- A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;
- Nos canteiros das praças, parques e jardins devera em torno de sua extensão ser frisado no mínimo de 10 cm, das guias;
- Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças, parques e jardins, e transportada por veículo de responsabilidade da contratada e destinada em áreas que a contratante disponibilizar;
- A contratada deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;
- As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Serão usadas redes de proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;
- A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho, a benfeitorias, usuários e veículos;
- Entende-se por limpeza de Bueiros a retiradas de todos os resíduos que possa impedir o escoamento, da vazão pluvial;
- As grelhas das bocas de lobo deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial;
- A contratada deverá efetuar a erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com o objetivo de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual;
- Remover todos os resíduos nas vias e logradouros públicos através da varrição, catação e destinação adequada;
- Nas ruas, a roçada deverá abranger os passeios (quando necessários) e canteiros centrais, bem como no mínimo uma faixa de 1 metro de largura ao longo das sarjetas das vias públicas largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais, ou espaços determinados pelo fiscal de contrato mediante a necessidade do local. Essas medidas devem ser tratadas com o fiscal de contrato antes da execução do plano de trabalho.
- Nas praças, a roçada deverá abranger a extensão completa da área ou conforme orientação do fiscal de contrato;
- É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da equipe para execução dos serviços contratados, mediante a solicitação e/ou autorização de serviços da contratante, sendo que a equipe que atendera o item roçada deverá ser composta por no mínimo 6 integrantes. Qualquer mudança de número precisa ser autorizada pelo fiscal de contrato, mediante avaliação de desempenho e atendimento das atividades.
- A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;
- A contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na roçada, varrição e limpeza de espaços, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Secretaria de Infraestrutura e do fiscal de contrato;
- A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demandado do item 01 deste processo licitatório e executar com máxima eficiência o plano técnico de trabalho, ou seja, no item roçadas 6 pessoas sendo mínimo de 3 com roçadeiras;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvás

tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços executados, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;
- Rastelar, ensacar e amontoar restos de poda e corte de gramas, de árvores, de galhos, folhas, flores, sendo que as embalagens (sacos de lixo ou similares) são de total responsabilidade da contratada.
- Quando necessário, após o corte da grama, além de rastelar varrer e recolher também lixos e outros objetos que estejam no local.
- Realizar a capina próximo a meio-fio, postes e locais onde a roçadeira não atinge.
- Em casos de emergência a contratada deve atender as solicitações da Secretaria de Infraestrutura, mesmo que em feriados e finais de semana.
- Responsabilizar-se com os materiais necessários para execução dos serviços, sendo que os mesmos devem estar em plenas condições de uso;
- Responsabilizar-se pelos transportes dos funcionários, com veículo próprio e adequado para o mesmo;
- Quando da necessidade de interromper passagem de veículo e pedestres, sinalizar as interrupções.
- Entregar cronograma mensal referente a execução diária dos serviços, conteúdo local e especificações do serviço executado.
- Entregar mensalmente documentação necessária para o devido pagamento (verificar na contabilidade do município).
- Os serviços serão executados nas áreas, praças, parques, logradouros, vias e jardins situado no município no período diurno, com 8 horas /dia, de segunda feira a sexta feira ou mediante solicitação extra do Fiscal de Contrato;
- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser confinado e removidos, no mesmo dia imediatamente após sua realização.
- Todos os materiais necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada,
- Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;
- Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados
- Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;
- A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

9. COMPOSIÇÃO DOS ITENS:

• ROÇADA COM VARIÇÃO

O proponente vencedor deverá cortar e limpar todos os espaços públicos existentes, REGULARMENTE e conforme Plano de Trabalho estabelecido com o fiscal de contrato; rastelar, ensacar e amontoar restos do referido serviço bem como responsabilizar-se pelas embalagens necessárias conforme tratativas deste termo. Nestes locais, os objetos (lixo) de outras espécies e que ali estiverem também devem ser recolhidos pela equipe. A contratada responsabiliza-se ainda pelo transporte dos resíduos até o local disponibilizado pela contratante.

Este item apresenta-se de forma contínua e composto por no mínimo 06 integrantes e 04 roçadeiras. Qualquer mudança deve ser efetuada mediante aprovação do fiscal de contrato e do responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais devem embasar-se mediante as

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvras

condições dos espaços e o rendimento da equipe.

- **DA PODA DE ARVORES**

O item em questão não é contínuo e deve ter seu Plano de Trabalho efetivado com no mínimo 30 dias de antecedência proponente vencedor deverá realizar a poda das árvores existentes em todos os canteiros da cidade, rastelar, ensacar e amontoar restos do referido serviço responsabilizando-se destinação e transporte deles. Os locais de poda e a forma como esta será executada deve ser tratada com o fiscal de contrato durante a efetivação do Plano de Trabalho, sendo que quando isso não ocorrer a contratada se responsabiliza na reposição e correção de possíveis danos ao local.

O item deve ser executado por profissionais com experiência e conhecimento prático, evitando assim a desarmonia e possíveis danos irreversíveis as árvores.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a). Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- b). Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c). Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d). Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e). Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f). Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvras - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal de Contrato: Everaldo Gabriel da Costa

Catanduvras, 18 de junho de 2021.

MARCIA PASQUALLI
Secretaria da Infraestrutura
Catanduvras- SC

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).